



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 23/97

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.**

**ART. 2º.** O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão equivalente;
- b) - um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) - um representante de pais de alunos;
- d) - um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

**§ 1º.** Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os designará para exercer as funções.

**§ 2º.** O mandato dos membros do Conselho será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mandato subsequente.

**§ 3º.** Compete ao Conselho:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

**ART. 4º.** As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer dos seus membros, ou pelo Prefeito.

**ART. 5º.** O Conselho terá autonomia em suas decisões legais.

**ART. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de julho de 1997.

  
**LAURO LOURENÇO RUYHS**  
Prefeito Municipal